

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DO BALAIÓ - AINBAL

ESTATUTOCapítulo I.

Da Fundação, Sede, Finalidade e Foco

Art. 1 - Associação Indígena do Balaió - AINBAL, fundada em 15 de Julho de 1991, com sede e foro na Comunidade Indígena do Balaió, Município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, é uma organização civil, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de existência, que se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2 - Associação Indígena do Balaió - AINBAL, tem como objetivos:

- a-) Promover a cultura dos grupos indígenas que integram a Comunidade Indígena do Balaió;
- b-) Promover ações nas áreas do saúde, educação auto-organização visando a melhoria das condições de vida da Comunidade Indígena do Balaió;
- c-) Promover ações que garantam o cumprimento dos direitos constitucionais assegurados aos índios.

Capítulo 2

Da Administração.

Art. 3 - São órgãos da Administração:

- a-) Assembleia Geral
- b-) Diretoria
- c-) Conselho Consultivo (Velhos).

Art. 5 - São atribuições da Assembleia Geral:

- a-) Estabelecer as metas e a programação do trabalho da Associação Indígena do Balaió - AINBAL
- b-) Eleger a Diretoria e Conselho Consultivo
- c-) Analisar e aprovar as ações desenvolvidas pela Diretoria
- d-) Analisar e aprovar as contas da AINBAL

Art. 5 - A Assembleia Geral será convocada ordinariamente uma vez por ano; ou extraordinariamente quando se fizer necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão participar da Assembleia Geral todos os integrantes da Comunidade Indígena do Balaio

Art. 6 - São atribuições da Diretoria:

a-) Cumprir as metas e a programação do trabalho estabelecido pela Assembleia Geral.

b-) Prestar contas dos recursos utilizados pela AINBAL.

Art. 7 - A Diretoria da AINBAL será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro e um Secretário.

Art. 8 - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 9 - O Conselho Consultivo tem como atribuição ser um órgão de consulta às ações a serem desenvolvidas pela AINBAL.

Art.10 - O Conselho Consultivo será formado pelos membros antigos de cada grupo que integra a Comunidade Indígena do Balaio.

Art.11 - O patrimônio da AINBAL será formado pela contribuição dos seus sócios.

Art.12 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com a devida ratificação da Assembleia Geral.

Comunidade Indígena do Balaio, 15 de Julho de 1991.

Eugenio Vassourcos Marinho.

Luciano dos Santos Dutra

Alvaro Fernandes Fampaio

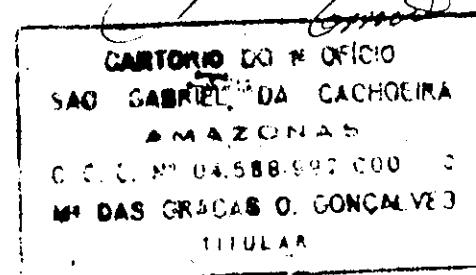
Morador verdadeiro e(s) firmante(s)
testemunha(s) pelo Selo.
S. G. da Cachoeira, 15/07/1991
Mortella


Mortella
S. G. da Cachoeira
TESTIMONIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA AMAZONAS C.G.C. N° 04.188-892/0001-0 MP DAS GRACAS O. CONCEIÇÃO TITULAR

Ao Art. 7 - Fica acrescentado o seguinte parágrafo único: compete ao presidente e ao Tesoureiro conjuntamente, procederem abertura de contas, assinaturas de cheques, requisição de talonários de todo e qualque providência necessária para a realização de operações bancárias.

*Obs. Devidamente registrado no livro competente a cláusula referente ao art. 7 acima especificado. Dae
fá. Em 24/07/1991. Jucael*



Autenticação

Certifico e dou fé que confere com o original, de acordo com os Arts. 365 bem HI e 384 do C.P.C.

S. G. da Cachoeira, 25/07/91

